



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO	
Em, <u>09/03/2022</u>	
Presidente: <u>[assinatura]</u>	
Vice-Presid.: <u>[assinatura]</u>	
1º Secretário: <u>[assinatura]</u>	

EMENTA: Autoriza a doação de equipamentos adquiridos pelo Município através do processo de dispensa n.º 034/2021 a Associações dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso I do art. 30 da CF/88, Lei n.º. 240/2021-PPA 2022-2025 e Lei 235/2021- Lei Orçamentaria Anual 2022, faz saber que Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens adquiridos através do processo de dispensa de licitação n.º 037/2021, de propriedade do Município de Lagoa do Barro do Piauí, a seguinte entidade:

I - Associações dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 01.557.066/0001-40, com endereço na Localidade Manguinha, Zona Rural deste município:

- a) 01 (uma) máquina de solda eletrônica inox para solda PVC, 1KVA, 220V semiautomática, no valor de **R\$ 16.260,00**
- b) 01 (um) compressor de aço com motor 2cv monofásico, no valor de **R\$ 3.868,00**
- c) 01 (um) tanque inox para lavagem de sachê, no valor de **R\$ 1.566,00**
- d) 01 (uma) enchedeira pressurizadas inox com filtro capacidade de 50 litros, no valor de **R\$ 6.300,00**

e) 01 (uma) mesa calha inox com carretel 3.00x0,20, no valor de R\$ 1.570,00

f) 01 (uma) mesa de inox telada para secagem de sachê, no valor de R\$ 1.982,00

Art. 2º As doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação.

Parágrafo Primeiro. Fica proibido a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha vender, alienar, doar, locar os equipamentos descritos no artigo primeiro dessa lei pelo período de 10 (dez) anos, que corresponde ao período de amortização do investimento realizado pelo Município de Lagoa do Barro do Piauí.

Parágrafo Segundo. Em caso de descumprimento do parágrafo primeiro, os bens doados retornam imediatamente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Terceiro. Durante o período do parágrafo primeiro a Associação terá o ônus de adotar as ações e medidas necessárias para reparos, manutenção e conservação dos bens doados a mesma, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Após o transcurso do prazo previsto do parágrafo primeiro e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha utilizados os bens doados em prol da respectiva comunidade e dos respectivos associados, a mesma adquirirá de forma definitiva a titularidade e propriedade dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º O ente municipal dará ampla publicidade do ato de doação dos bens a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha

Parágrafo Primeiro. A doação será efetuada mediante termo próprio, devendo o município estabelecer as condições adequadas para o uso dos



equipamentos, inclusive, determinando que à conservação e manutenção será por conta da entidade beneficiada com a doação.

Parágrafo Segundo. O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, cópia do termo de doação, após a sua concretização, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Terceiro. Será disponibilizado no portal da transparência municipal todos os atos necessários da doação realizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições naquilo que forem contrários a presente lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal

RECEBI EM:
10/03/2022
M. Rodrigues
Funcionário
Maria Luciene Oliveira Rodrigues
Chefe de Gabinete
CPF: 022.404.704-37